



RAÍZES

— DO AXÉ —

**Editais de
Chamamento
Público
020/2026**



RAÍZES

DO AXÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026 – RAÍZES DO AXÉ

**PREMIAÇÃO CULTURAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO DO
MUNICÍPIO DE SABARÁ**

Sabará reconhece nos terreiros de religiões de matriz africana importantes espaços de preservação da ancestralidade, da espiritualidade e dos saberes tradicionais. Mais do que locais de culto, os terreiros mantêm vivas práticas culturais, rituais e formas de organização comunitária transmitidas entre gerações, contribuindo para a diversidade cultural e religiosa do município.

Por meio deste Edital, a Prefeitura de Sabará reafirma seu compromisso com o reconhecimento, a valorização e o fortalecimento dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro, reconhecendo sua contribuição para a preservação e transmissão de saberes, práticas, tradições, memórias e expressões culturais e ampliando seu acesso às políticas públicas de cultura.

Leia atentamente este Edital e suas orientações antes de realizar a inscrição.



O MUNICÍPIO DE SABARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público nº 020/2026 – Raízes do Axé, destinado à concessão de Premiação Cultural, observadas as disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de **Premiação Cultural a terreiros e grupos de Povos de Terreiro, com ou sem constituição jurídica**, em reconhecimento à sua trajetória, atuação e relevância cultural, considerando sua contribuição para a manutenção, transmissão e continuidade de saberes, práticas, tradições, memórias e expressões culturais no Município de Sabará.

1.2 A premiação possui natureza de reconhecimento cultural, não configurando parceria administrativa nos termos da Lei nº 13.019/2014.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Premiação Cultural prevista neste Edital rege-se pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, bem como pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A premiação possui natureza de reconhecimento pela contribuição cultural já realizada pela Casa/Terreiro ou Grupo, considerando sua trajetória, atuação e relevância cultural, não se caracterizando como contratação de serviços, aquisição de bens ou financiamento de projeto cultural a ser executado.



2.3. A realização deste Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, interesse público e respeito à diversidade cultural.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital:

3.1 **Agente Cultural:** pessoa física, grupo/coletivo sem CNPJ ou pessoa jurídica de natureza cultural responsável por criar, produzir, gerenciar ou promover manifestações artísticas e culturais.

3.2 **Comunidades tradicionais de terreiro:** Comunidades Tradicionais de Terreiro apresentam um patrimônio de diversidade linguística, ritual, sagrada, social, econômica e política baseada em fundamentos, princípios, cosmovisões, ritualidades e interações que mantêm e reelaboram a identidade africana e afro-brasileira. Seus territórios, espaços comunitários de produção e reprodução das suas culturas e tradições são conhecidos como Roças, Terreiros, Ilê Asé, Unidades Territoriais Tradicionais, entre outras denominações. Essas comunidades estão presentes em Sabará e são conhecidas por diferentes denominações: Candomblé, Omolocô, Umbanda, Quimbanda, entre outros nomes.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor global do Edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.2 A seleção da proposta no presente Edital não assegura direito adquirido ao recebimento da Premiação Cultural, constituindo mera expectativa de direito.

4.3 A formalização da premiação e o repasse dos recursos ficam condicionados:



I – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II – à manutenção das condições de habilitação do proponente até a assinatura do instrumento;

III – à inexistência de fato superveniente que impeça a concessão da premiação;

IV – à aprovação final da autoridade competente.

4.4 Somente após a assinatura do instrumento jurídico correspondente e a emissão da ordem de pagamento será constituído direito ao recebimento dos recursos públicos.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 Este Edital contará com categoria única de Premiação Cultural, destinada a Casas/Terreiros ou Grupos de Povos de Terreiro, com ou sem constituição jurídica.

5.2 Serão selecionadas até 10 (dez) propostas, no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o limite dos recursos disponíveis.

6. DAS ETAPAS

6.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

I – Inscrição das propostas;

II – Análise técnica e pontuação pela Comissão de Seleção;

III – Classificação provisória das propostas;

IV – Divulgação do Resultado Preliminar;

V – Interposição e julgamento de recursos;

VI – Publicação do Resultado Final e Homologação;

VII – Habilitação documental dos classificados dentro do número de vagas;

VIII – Formalização do instrumento jurídico.

6.2 O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município de Sabará.



6.3 Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 A Comissão analisará os recursos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.4.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, observado o prazo estabelecido no item 6.3 deste Edital.

6.4.2 O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Avaliação do Edital, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que emitirá decisão fundamentada no prazo previsto no item 6.4.

O recurso deve conter:

I – identificação completa do recorrente (nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone);

II – indicação clara da decisão ou classificação contestada;

III – fundamentação do pedido;

6.5 O Resultado Final será homologado pela autoridade competente.

6.6 A habilitação consistirá na verificação da documentação jurídica, fiscal e administrativa.

6.6.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, no prazo estabelecido no item 6.7 deste Edital.

6.6.2. Os proponentes classificados dentro do número de vagas serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, observada a natureza jurídica da inscrição.

6.6.3. Para Pessoa Física ou representante de Casa/Terreiro/Grupo sem CNPJ, deverão ser apresentados:

I – cópia de documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso o número não conste no documento de identificação;

III – comprovante de endereço atualizado;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;



V – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

VI – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal de Sabará, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, quando aplicável;

VIII – Carta de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Sabará, em nome do CPF do proponente (A Carta de Adimplência deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Cultura e poderá ser requerida, a qualquer tempo, por meio do e-mail editais.cultura@sabara.mg.gov.br)

IX – Declaração de Representação da Casa/Terreiro ou Grupo, assinada pelos integrantes, conforme modelo constante no Anexo III, quando se tratar de grupo sem CNPJ;

X – dados bancários de conta de titularidade da pessoa física responsável pelo recebimento da premiação.

6.6.4. Para Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados:

I – comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – cópia do estatuto social, ato constitutivo ou documento equivalente, devidamente registrado, e suas alterações, quando houver;

III – cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria ou documento equivalente, quando aplicável;

IV – documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

V – documento que comprove os poderes de representação do responsável legal, quando estes não estiverem suficientemente demonstrados nos documentos constitutivos apresentados;

VI – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;



VII – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

VIII – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal de Sabará, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

IX – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

XI – Carta de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Sabará, em nome do CNPJ da pessoa jurídica proponente;

XII – dados bancários de conta de titularidade da pessoa jurídica proponente.

6.6.5. As certidões apresentadas deverão estar válidas na data de sua apresentação, admitindo-se certidão positiva com efeitos de negativa quando legalmente cabível.

6.6.6. A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações constantes nos documentos apresentados, vedada a utilização da diligência para apresentação de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

6.7. O prazo para apresentação da documentação de habilitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

6.8. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, a apresentação de documentação inválida ou o não atendimento às exigências previstas neste Edital implicará a inabilitação do proponente e a consequente convocação do próximo proponente classificado, observada a ordem de classificação.

ATENÇÃO: conforme as diretrizes da Lei nº 14.903/2024, especialmente o art. 8º, §6º, as inscrições também poderão ser realizadas de **forma oral**.

Para isso, o(a) interessado(a) deverá agendar atendimento na Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail editais.cultura@sabara.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3672-7682 ou pelo WhatsApp (31) 98375-7462. Durante o atendimento, a equipe da Secretaria



auxiliará no registro da inscrição.

6.9 Quem pode participar:

Poderão se inscrever neste Edital Casas/Terreiros ou Grupos de Povos de Terreiro, com ou sem CNPJ, que comprovem atuação no Município de Sabará há, no mínimo, 1 (um) ano, representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou por pessoa jurídica, conforme o caso.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

6.10 Quem NÃO pode participar

Não poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste edital.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 A avaliação considerará os seguintes critérios:

- I – Fortalecimento da Identidade Cultural e Territorial – até 20 (vinte) pontos;
- II – Contribuição para a Qualidade de Vida da Comunidade – até 25 (vinte e cinco) pontos;
- III – Transmissão de Saberes e Continuidade entre Gerações – até 25 (vinte e cinco) pontos;
- IV – Trajetória da Casa/Terreiro ou Grupo – até 30 (trinta) pontos.

7.3 Serão consideradas aptas à classificação as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.



7.4 As propostas aptas serão **classificadas em ordem decrescente de pontuação**, observando-se o limite de recursos disponíveis neste edital.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério **Trajetória do Grupo ou Coletivo**;

II – maior pontuação no critério **Transmissão de Saberes e Continuidade entre Gerações**;

III – maior pontuação no critério **Contribuição para a Qualidade de Vida da Comunidade**;

IV – maior pontuação no critério **Fortalecimento da Identidade Cultural e Territorial**;

V – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado **sorteio público**, em procedimento a ser divulgado previamente.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1 Convocação

8.1.1 Após a publicação do Resultado Final e concluída a etapa de habilitação, os proponentes classificados dentro do número de vagas serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico correspondente.

8.1.2 A convocação será realizada mediante publicação no site oficial do Município de Sabará e na página específica deste Edital na Plataforma Prosas, na seção destinada aos anexos.

8.2 Prazo para Assinatura

8.2.1 O agente cultural selecionado deverá assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.



8.2.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada apresentada antes do término do prazo original.

8.3 Consequências da Não Assinatura

8.3.1 O não comparecimento injustificado ou a não assinatura do instrumento no prazo estabelecido implicará:

I – desistência tácita da proposta;

II – perda do direito ao recebimento da premiação;

III – convocação da proponente classificada imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

8.4 Verificação de Condições

8.4.1 Antes da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

8.4.2 A constatação de impedimento superveniente poderá impedir a formalização da premiação.

8.5 Formalização da Premiação Cultural

8.5.1 Para a Premiação Cultural, será firmado Termo de Premiação Cultural, formalizando a concessão do reconhecimento.

8.5.2 O Termo de Premiação Cultural deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

9. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO



9.1 O pagamento da premiação será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pelo agente cultural premiado.

9.2 A conta informada deverá estar em nome do próprio agente cultural premiado ou da pessoa jurídica proponente.

9.3 Não serão realizados pagamentos em contas de terceiros.

9.4 Os dados bancários apresentados na etapa de habilitação serão utilizados para o pagamento da premiação, cabendo ao agente cultural comunicar eventual alteração antes da emissão da ordem de pagamento.

10. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

10.1 Transparência da Administração Pública

O Município de Sabará dará ampla publicidade às ações realizadas no âmbito deste edital por meio do portal oficial da Prefeitura ou de outros meios institucionais de divulgação.

Serão disponibilizadas ao público, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome do agente cultural ou entidade premiada;

II – categoria ou modalidade da premiação;

III – valor da premiação concedida;

IV – ato de concessão da premiação.

As informações permanecerão disponíveis pelo prazo mínimo previsto na legislação vigente.

10.2 Publicidade do Apoio Institucional



O agente cultural premiado deverá mencionar o apoio do Município de Sabará sempre que divulgar publicamente a premiação recebida, quando houver divulgação relacionada ao reconhecimento obtido por meio deste edital.

A divulgação deverá observar as orientações de identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

É vedada a utilização da premiação para promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

10.3 Acesso à Informação

As informações relativas a este edital estarão sujeitas às regras da Lei nº 12.527/2011.

10.4 Controle Social

Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia ou manifestação relativa à execução deste edital.

As manifestações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ensejar a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A constatação de fraude, falsidade documental ou prestação de informações inverídicas pelo agente cultural poderá ensejar:

- I – desclassificação do proponente em qualquer fase do edital;
- II – cancelamento da premiação concedida;
- III – obrigação de devolução dos valores recebidos, quando for o caso;



IV – encaminhamento do caso aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.

11.2 A apuração das irregularidades ocorrerá por meio de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Impugnação do Edital

12.1.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar o presente edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

12.1.2 A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail editais.cultura@sabara.mg.gov.br, devidamente fundamentada, observado o prazo estabelecido no item 12.1.1.

12.1.3 A Secretaria Municipal de Cultura analisará a impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo:

- I – acolhê-la integral ou parcialmente, promovendo a devida retificação do edital;
- II – rejeitá-la de forma fundamentada.

12.1.4 A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o cronograma do edital, salvo decisão expressa da autoridade competente.

12.2 Casos Omissos

12.2.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.903/2024, os princípios da Administração Pública e o interesse público.



12.2.2 As decisões serão devidamente fundamentadas e registradas no processo administrativo correspondente.

12.3 Comunicações Oficiais

12.3.1 Todas as publicações e comunicações oficiais referentes ao presente edital serão realizadas por meio do site oficial do Município de Sabará.

12.3.2 É de responsabilidade exclusiva das proponentes acompanhar as publicações relativas ao edital.

12.4 Validade do Resultado

12.4.1 O resultado final deste chamamento público terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua homologação.

12.4.2 Durante esse período, poderão ser convocados agentes culturais classificados como suplentes em caso de desistência, inabilitação ou impossibilidade de concessão da premiação.

12.5 Foro

12.5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sabará para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da aplicação deste edital e da concessão das premiações.

13. DOS ANEXOS

Anexo I – Categorias

Anexo II – Critérios de Avaliação

Anexo III – Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (para coletivos sem CNPJ)



Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos

Anexo V – Modelo de Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Modelo de Recurso Administrativo

Marcelo Augusto Santiago

Secretário de Cultura de Sabará